

PROCESSO Nº 312/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 (09/2026)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância presencial, com perfil contundente (sem arma de fogo) nas unidades assistenciais e perfil armado nos postos expressamente indicados, em regime de postos de 12 (doze) horas, distribuídos entre os períodos diurno e noturno conforme o dimensionamento de cada unidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

EMPRESA: URUTU SISTEMA DE VIGILANCIA LTDA | CNPJ: 01.721.355/0001-32

Questionamento:

No dia 01.09.2026 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional (fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br) complementação aos esclarecimentos anteriormente realizados referente ao Edital do Pregão n.º 90031/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância presencial, com perfil contundente (sem arma de fogo) nas unidades assistenciais e perfil armado nos postos expressamente indicados, em regime de postos de 12 (doze) horas, distribuídos entre os períodos diurno e noturno conforme o dimensionamento de cada unidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, vejamos:

“

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – GARANTIA DE PROPOSTA

*EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO 0312/2026
Número Processo Compras.gov 930003-9/2026*

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância presencial, com perfil contundente (sem arma de fogo) nas unidades assistenciais e perfil armado nos postos expressamente indicados, em regime de postos de 12 (doze) horas, distribuídos entre os períodos diurno e noturno conforme o dimensionamento de cada unidade.

Item 10.4 – Da Garantia de Proposta

O item 10.4 do edital estabelece que, para participação na licitação, será exigida das licitantes a prestação de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, dispondo ainda que a garantia será exigida até a

assinatura do contrato, quando será liberada ou restituída às licitantes.

Considerando que o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a garantia de proposta poderá ser exigida “no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação”, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Momento da apresentação da garantia

A garantia de proposta deverá ser apresentada/comprovada por todas as licitantes no momento do cadastramento/apresentação da proposta inicial, antes da abertura da sessão pública, como requisito de pré-habilitação, ou somente será exigida posteriormente, durante a fase de habilitação, do licitante provisoriamente vencedor?

2. Forma de apresentação no sistema

Caso a garantia de proposta deva ser apresentada antes ou juntamente com a proposta, deverá o documento comprobatório da garantia ser anexado no sistema Compras.gov.br? Em caso positivo, em qual campo do sistema deverá ser inserido o documento?

3. Garantia por todas as licitantes

A exigência será aplicada a todas as empresas participantes do certame, independentemente de sua classificação após a fase de lances, ou somente às licitantes que permanecerem classificadas para a fase de habilitação?

4. Momento para aferição da garantia

Considerando que o edital estabelece que, encerrada a análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, solicita-se esclarecer em qual etapa será efetivamente verificada a existência e a regularidade da garantia de proposta.

5. Valor da garantia

Considerando que o edital estabelece garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, e que o valor total estimado é de R\$ 9.872.954,28, solicita-se confirmar se o valor da garantia a ser apresentada pelas licitantes corresponde a R\$ 98.729,54.

6. Modalidades admitidas

Solicita-se informar se serão aceitas, à escolha da licitante, todas as modalidades previstas no art. 58, § 4º, c/c art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, quando aplicável.

7. Prazo de validade

Qual deverá ser o prazo de validade da garantia de proposta?

A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de validade da proposta, até a assinatura do contrato, ou deverá observar prazo específico definido pela Fundação?”

Agradecemos pelos esclarecimentos encaminhados.

Primeiramente, importa observar que o referido questionamento é tempestivo em observância ao art. 164, *caput* da Lei 14.133/2025.

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações à Coordenação Administrativa da FHSL, a qual nos retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

*" RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO –
GARANTIA DE PROPOSTA*

<i>Pregão</i>	<i>Eletrônico</i>	<i>nº</i>	<i>031/2026</i>
<i>Processo</i>		<i>nº</i>	<i>0312/2026</i>
<i>Processo Compras.gov nº 930003-9/2026</i>			

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado acerca da garantia de proposta prevista no item 10.4 do Termo de Referência, a Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL esclarece:

1. Momento da apresentação da garantia

A exigência de garantia de proposta aplica-se a todas as licitantes participantes do certame, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a garantia deverá estar constituída, emitida ou recolhida, conforme a modalidade escolhida, até a data e horário limite para apresentação das propostas, ou seja, antes da abertura da sessão pública.

Para o presente certame, deverá ser considerada a data de 14 de setembro de 2026, às 09h00.

A garantia não será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor. Todos os participantes deverão atender à exigência desde a apresentação de sua proposta inicial.

2. Forma de apresentação no sistema

Considerando que o Compras.gov.br não disponibiliza campo específico próprio para anexação da garantia de proposta no momento do cadastramento da proposta inicial, e considerando também a necessidade de preservação da identificação dos licitantes durante a fase competitiva, não deverá ser inserido documento identificador da empresa em campo destinado à proposta inicial.

A comprovação documental da garantia será solicitada pelo Pregoeiro por meio do próprio sistema Compras.gov.br, quando da análise da proposta do licitante correspondente, devendo ser apresentada no prazo indicado no sistema.

****1***

O documento apresentado posteriormente deverá, obrigatoriamente, comprovar que a garantia já se encontrava regularmente constituída até a data e horário limite para apresentação da proposta inicial.

Assim, a apresentação posterior do documento constitui apenas comprovação de condição preexistente, não sendo admitida a constituição ou emissão da garantia somente após a abertura da sessão.

Não será necessário o encaminhamento prévio da garantia por e-mail à FHSL, salvo eventual solicitação expressa do Pregoeiro durante o procedimento.

3. Garantia por todas as licitantes

Sim.

A exigência de garantia de proposta, no percentual definido no Edital, aplica-se a todas as empresas que participarem do certame, independentemente da posição que venham a ocupar após a fase de lances.

A verificação documental poderá ocorrer de forma sucessiva, à medida que as propostas sejam analisadas pelo Pregoeiro, porém a garantia deverá ter sido regularmente constituída no prazo estabelecido para apresentação das propostas.

Portanto, caso seja necessário examinar proposta subsequente em razão da desclassificação ou inabilitação de licitante anteriormente classificada, também será verificado se a respectiva garantia foi constituída tempestivamente.

4. Momento para aferição da garantia

A garantia de proposta possui natureza de requisito de pré-habilitação.

Sua regularidade será aferida antes do exame definitivo da habilitação do licitante cuja proposta estiver sob análise, mediante apresentação do respectivo documento comprobatório quando solicitado pelo Pregoeiro no sistema.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- *tempestividade da constituição da garantia;*
- *identificação correta do licitante e da FHSL;*
- *vinculação ao Pregão Eletrônico nº 031/2026 e ao Processo nº 0312/2026;*
- *valor da garantia;*
- *modalidade utilizada;*
- *vigência, quando aplicável; e*
- *regularidade formal do instrumento apresentado.*

A garantia constituída após o prazo limite para apresentação da proposta não atenderá ao requisito editalício.

5. Valor da garantia

Está correto o entendimento.

Considerando:

Valor estimado da contratação: R\$ 9.872.954,28

Percentual da garantia: 1%

o valor da garantia de proposta corresponde a:

R\$ 98.729,54 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

6. Modalidades admitidas

Sim.

A licitante poderá optar pelas modalidades legalmente admitidas, nos termos do art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais aplicáveis;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição devidamente autorizada a operar no País; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições legais aplicáveis.

A modalidade escolhida deverá assegurar integralmente o valor exigido e estar formalmente vinculada ao presente procedimento licitatório.

7. Prazo de validade da garantia

O Edital estabelece que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Dessa forma, nas modalidades de garantia sujeitas a prazo de vigência, a garantia deverá possuir validade mínima compatível com o prazo de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

A garantia deverá permanecer eficaz enquanto subsistirem as obrigações por ela asseguradas, até a assinatura do contrato e respectiva liberação ou restituição, nos termos do Edital e do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Caso haja prorrogação da validade da proposta ou o procedimento se estenda além da vigência inicialmente estabelecida para a garantia, poderá ser exigida a correspondente prorrogação ou manutenção de sua validade, de forma a evitar período sem cobertura.

A garantia será liberada ou restituída nos termos e prazos previstos no Edital e na legislação aplicável.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.”

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIOLA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Data: 08/09/2026 11:44:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pregoeira
Fundação Hospital Santa Lydia

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01